



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza Conceder Reposição Salarial e Aumento Real aos Servidores do Executivo e do Legislativo e dá Outras Providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a reposição salarial, nos termos do inciso X, do Art. 37, da CF/88, de acordo com índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de 5,79 % (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), sobre os vencimentos e subsídios dos servidores municipais do Executivo e do Legislativo, empregados públicos municipais, conselheiros tutelares, aos ocupantes de Cargos em Comissão do Executivo e do Legislativo, Funções Gratificadas .

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento real de 0,71% (setenta e um centésimos por cento), sobre os vencimentos e subsídios dos servidores municipais do Executivo e do Legislativo, empregados públicos municipais, conselheiros tutelares, aos ocupantes de Cargos em Comissão do Executivo e do Legislativo, Funções Gratificadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do de dotações com pessoal do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023


Alceu Diel
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos enviando a essa Casa Legislativa, para apreciação e votação o presente Projeto de Lei que visa conceder Reposição Salarial e Aumento Real aos servidores do Executivo e Legislativo.

Assim sendo, importante anotar-se que a denominada Revisão Geral Anual (RGA) é um direito de índole constitucional encontrando previsão no art. 37, X, da Constituição Federal.

O presente projeto de lei tem como objetivo conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais de acordo com índice INPC, medido no período.

Considerando a importância da matéria, contamos com a aprovação do presente projeto de lei.

Tiradentes do Sul-RS, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023


Alceu Diel
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Ofício nº 056/23

Tiradentes do Sul-RS, 09 de março de 2023

PROJETO DE LEI Nº 004/2023

MENSAGEM RETIFICATIVA

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 004/2023, de 24 de fevereiro de 2023 - que " **Autoriza Conceder Reposição Salarial e Aumento Real aos Servidores do Executivo e do Legislativo e dá Outras Providências.**"

A alteração na proposta original ocorreu em face da solicitação enviada pelo Legislativo.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2023:

Altera a redação do artigo 1º e do Artigo 2º que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º Concede reposição salarial, nos termos do inciso X, do Art. 37, da CF/88, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de 5,79 % (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), sobre os vencimentos e subsídios dos servidores municipais do Executivo e do Legislativo, empregados públicos municipais, conselheiros tutelares, aos ocupantes de Cargos em Comissão do Executivo e do Legislativo, Funções Gratificadas .

Art. 2º Concede aumento real de 0,71% (setenta e um centésimos por cento), sobre os vencimentos e subsídios dos servidores municipais do Executivo e do Legislativo, empregados públicos municipais, conselheiros tutelares, aos ocupantes de Cargos em Comissão do Executivo e do Legislativo, Funções Gratificadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,


Alceu Diel
Prefeito

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 010/2023
131031/2023


Exm. Senhor.

Aliomar de Godoy

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tiradentes do Sul - RS.

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232